

REQUERIMENTO Nº, de 2009.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.703, de 2008 com o Projeto de Lei nº 6.002, de 2009, por regularem o mesmo tema.

Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa duas matérias cujo objetivo é alterar a Lei nº 10.048, de 2000, visando estabelecer atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, quais sejam:

- Projeto de Lei nº 3.703, de 2008, do ilustre Deputado Walter Brito Neto, que “altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender às pessoas obesas a prioridade de atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras”.

- Projeto de Lei nº 6.002, de 2009, de autoria do nobre Deputado Índio da Costa, que “altera a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências, para estender às lactantes não acompanhadas do infante a prioridade de atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras”.

Ambas as matérias encontram-se sob análise da Comissão de Seguridade Social e Família e atendem ao que dispõe o art. 142, parágrafo único.

Determina o Regimento Interno, em seu art. 142:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou

correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I.....

II.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar em Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.”

Diante disso, em sintonia com o que determina o art. 142, em consonância com o disposto no art. 139, inciso I, do Regimento Interno, requeremos que os projetos tramitem conjuntamente.

Sala das Sessões 29 de setembro de 2009.

Deputado **PAES LANDIM**